



Federação das Indústrias do Estado do Ceará

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

INFORME JURÍDICO

30 DE JUNHO DE 2020

Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, suspende processos trabalhistas que discutem correção monetária

O Ministro Gilmar Mendes concedeu liminar, em sede de uma Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC 58), proposta pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro, para suspender o julgamento de todos os processos em trâmite na Justiça do Trabalho que tenham por objeto a discussão sobre o índice de correção a ser aplicado sobre débitos trabalhistas advindos de condenação judicial, se a Taxa Referencial (TR) ou se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), por vislumbrar a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

Os processos trabalhistas, em comento, discutem a aplicação dos artigos 879, parágrafo 7º, e 899, parágrafo 4º, da CLT, de acordo com a Lei 13.467/17 e do artigo 39, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.177/91 que preveem a utilização da Taxa Referencial como índice de correção dos débitos trabalhistas.

O pedido de liminar foi reiterado pela Confederação, em 22 de junho de 2020, pois vislumbrou-se a imprevisibilidade de julgamento colegiado, em curto prazo no STF, e também se deveu ao grave quadro de insegurança jurídica, com expectativa de agravamento em razão da maioria do pleno do TST já ter formado entendimento pela declaração de inconstitucionalidade da TR na correção de dívidas trabalhistas, de forma que a Corte trabalhista analisaria o tema nesta segunda-feira, dia 29 de junho de 2020, já que, em março deste ano, uma decisão do Ministro Gilmar Mendes, ordenou que o TST julgasse o assunto, pois a Corte Trabalhista interpretou equivocadamente precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Cabe pontuar que a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho interpôs embargos de declaração, requerendo ao Ministro Relator que indique o alcance da liminar, tendo em vista o vultoso impacto da referida decisão nos processos em curso na Justiça do Trabalho.

Para maiores esclarecimentos, a equipe da Gerência Jurídica da FIEC está à disposição pelo e-mail: gejur@sfiec.org.br